

PORTARIA Nº 012/2026

Institui Grupo de Trabalho para levantamento, conferência, análise e ajuste de registros relativos à rubrica de produtividade incorporada na folha de pagamento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 172, I e III, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 27 de janeiro de 2012,;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, a consistência e a fidedignidade dos registros constantes da folha de pagamento dos aposentados e pensionistas do IPVV;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos registros da folha de pagamento, observando os princípios da legalidade, segurança, eficiência, transparência e confiabilidade das informações,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha – IPVV, Grupo de Trabalho para levantamento, conferência, análise e ajuste de registros relativos à rubrica de produtividade incorporada nos benefícios de aposentadoria e pensão por morte mantidos pelo IPVV.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por finalidade realizar levantamento e conferência individualizada dos registros relativos à rubrica de produtividade incorporada, mediante o confronto das informações constantes da folha de pagamento com os respectivos atos de concessão, processos administrativos, fichas financeiras, decisões judiciais e demais documentos pertinentes.

Art. 3º A supervisão dos trabalhos do Grupo de Trabalho ficará a cargo, em conjunto, da Diretora Administrativa e da Diretora de Benefícios.

Art. 4º Para realização dos trabalhos, o Grupo de Trabalho poderá solicitar aos diversos setores do IPVV documentos, informações, relatórios, fichas financeiras, processos administrativos e demais elementos necessários à adequada análise dos registros.

Art. 5º O Grupo de Trabalho submeterá os achados apurados no curso do trabalho à apreciação e validação das Diretoras Administrativa e de Benefícios.

Art. 6º Identificada a necessidade de alteração nos proventos de algum beneficiário, este será formalmente notificado acerca do resultado da análise e da repercussão na composição ou no valor de seu benefício, para que se manifeste acerca dos fatos.

Art. 7º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores:

I – Breno Rangel Rosindo, matrícula nº 1013063-2;

II – Edna Boldrini Gazzani, matrícula nº 14907-5;

III – Gabriely Eloy Rodrigues de Oliveira, matrícula nº 1013043-1;

IV – Sara Vieira Brandão, matrícula nº 1013070-1.

Art. 8º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 90 dias, contado da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado, mediante justificativa, por ato da Presidência do IPVV.

Art. 9º Os servidores designados para integrar o Grupo de Trabalho exercerão suas atribuições sem prejuízo das atividades ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 17 de Agosto de 2026

Caio Marcos Candido
Presidente